



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA**


Licitação	<b>RDC - Regime Diferenciado Nº 000011/2023 - 04/05/2023 - Processo Nº 000680/2022</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	05/02/2024
Tipo	<b>ATA FINAL</b>

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h30, reuniu-se, em sessão reservada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto nº 22, de 27 de abril de 2023, na sala da Comissão, para dar continuidade ao julgamento da fase de habilitação do RDC - Regime Diferenciado de Contratação nº 000011/2023, referente o processo nº 000680/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE. Iniciado os trabalhos a CPL verificou que a área técnica de engenharia, para subsidiar a análise conclusiva da qualificação técnica, solicitou consulta jurídica nos seguintes termo: "*Quanto análise técnica, digo que os ATESTADOS são genuínos e constam na documentação de habilitação apresentado pela convocada, porém, solicito análise jurídica quanto a jurisprudência de tais atestados poderem sr vinculados a qualificação técnica, mediante a alegação feita pelos representantes da empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP.*" Por sua vez, em atendimento ao solicitado, a Procuradoria Municipal manifestou de forma fundamentada dos Acórdãos 1.084/2015, 1.446/2015 e 3.014/2015 que "*o vínculo trabalhista é uma opção, não podendo ser regra. Assim, destaca-se o posicionamento do TCU acerca do assunto em questão, ressaltando que não é necessário contrato de prestação de serviços, assim como também é válido a apresentação de uma declaração de contratação futura com a anuência do profissional*". Dito isso, com base na manifestação jurídica e no Princípio da Legalidade, esta Comissão decide por declarar HABILITADA e VENCEDORA do certame a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP com percentual de desconto de 11,10% - R\$ 14.674.206,10 (quatorze milhões, seiscientos setenta e quatro mil, duzentos e seis reais e dez centavos). Na forma disposta no artigo 45, inciso II, da Lei 12.462/2011, fica concedido o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos. Publique-se. Nada mais havendo a tratar a sessão está encerrada. Publique-se.

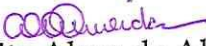


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA**

<i>Licitação</i>	<b>RDC - Regime Diferenciado Nº 000011/2023 - 04/05/2023 - Processo Nº 000680/2022</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	05/02/2024
<i>Tipo</i>	<b>ATA FINAL</b>

  
Selma Henriques de Souza  
Presidente CPL

  
Elisângela Belonia Moreira  
Secretária

  
Adelita Alves de Almeida  
Membro

  
Dinalva Silva C. da Costa